Descrição argumentativa e descrição polifônica do sentido no discurso do leitor

Ernani Cesar de Freitas
Feevale – Novo Hamburgo, Brasil

1. Introdução

Este estudo se circunscreve na área de estudos da Semântica, especificamente a Semântica Argumentativa. Toma como marco teórico referencial a Teoria da Argumentação na Língua (TAL) em sua fase atual, a qual denomina-se Teoria dos Blocos Semânticos (TBS), desenvolvida por Oswald Ducrot em colaboração com Marion Carel. A proposta da Semântica Argumentativa, elaborada inicialmente por Oswald Ducrot, em cooperação com Jean-Claude Anscombre (1983), parte do pressuposto de que a língua é essencialmente argumentativa, sendo o sentido construído no encadeamento discursivo.

A Teoria da Argumentação na Língua tem suas raízes na proposta estruturalista para o estudo da linguagem da qual retira conceitos, modificando-os ou ampliando-os. Ao recortar o enunciado como unidade de sentido, produzido por um locutor que se posiciona em relação ao que diz e a outros discursos, e que assim se dirige a seu interlocutor, filia-se também a uma perspectiva enunciativa.

A Teoria da Argumentação na Língua sofre modificações mais marcantes a partir das reflexões de Marion Carel (principalmente nos estudos de 1997), que mostra que os encadeamentos argumentativos não exprimem atos argumentativos. Nessa versão atual, a da Teoria dos Blocos Semânticos, Carel afirma que é a interdependência entre os segmentos (argumento e conclusão) do discurso que constitui a argumentação. O caráter argumentativo de um encadeamento pela interdependência semântica de seus dois segmentos distingue, nessa última versão da teoria, duas estruturas básicas de argumentação: normativa em *donc* e transgressiva em *pourtant*. Assim, dois tipos fundamentais de argumentação constituem o discurso – *donc* e *pourtant* – e não mais uma – em *donc*.

A Teoria dos Blocos Semânticos alarga a TAL quando (re)formula o conceito de enunciado. Nessa nova versão, vê-se a argumentação no encadeamento e não se considera mais o *topos* como um terceiro elemento que articula argumento e conclusão. Essa teoria propõe uma descrição semântica do léxico da língua, através da lexicalização do bloco e de conceitos como argumentação interna e externa.

Dado esse contexto, o objetivo deste estudo é aplicar, através da sistematização teórica, alguns dos principais conceitos da Semântica Argumentativa de Oswald Ducrot e Marion Carel, mais precisamente no que diz respeito ao modelo teórico dos Blocos Semânticos, de modo que dêem conta da descrição do sentido de unidades mais complexas como o texto e o discurso. Nesse sentido, assumimos como ponto de partida a hipótese de que um texto/discurso constitui uma unidade semântico-argumentativa, em que os encadeamentos argumentativos que o compõem são interdependentes, sendo dessa inter-relação que nasce o sentido, o qual, recursivamente, lhe confere o estatuto de unidade.

2. Polifonia, argumentação e enunciação

A Teoria da Argumentação na Língua vincula-se também a uma perspectiva enunciativa. Sabe-se que a Teoria da Enunciação de Benveniste tem filiação ao estruturalismo de Ferdinand de Saussure, mas o conceito de enunciação é entendido de modos diferentes por Benveniste e por

Ducrot. Para explicar esse conceito na Teoria da Argumentação na Língua, parte-se do pressuposto de que ele está vinculado à relação língua/fala.

A relação locutor-interlocutor remete geralmente à noção de enunciação, definida por Benveniste como o ato de locutor que se apropria do aparelho formal da língua e se enuncia por meio de marcas linguísticas, implantando ao mesmo tempo um *tu*. Diferentemente de Benveniste, para Ducrot enunciação é o acontecimento constituído pelo aparecimento de um enunciado. Ducrot (1984) ressalta que não intervém na sua caracterização de enunciação a noção de sujeito autor da fala e dos atos de fala. Não interessa a ele, portanto, o problema do autor do enunciado. Percebe-se, então, que o foco da TAL é o produto da enunciação, o enunciado, e, como teoria semântica, o sentido do enunciado. Este é decorrente de uma decisão: a de considerá-lo como uma *descrição* da enunciação. Assim, o sentido do enunciado pelo qual o locutor é responsável é uma representação da enunciação desse enunciado.

Ao contestar que o sujeito da enunciação seja único, Ducrot (1988) cria a teoria da Polifonia na qual mostra que o autor de um enunciado apresenta nele vários sujeitos com diferentes funções: o *sujeito empírico* (que não é objeto de estudo do lingüista), o *locutor* (que é o responsável pelo enunciado) e os *enunciadores* (origens de pontos de vista, pontos de perspectiva, não *pessoas*). Os enunciadores são argumentadores e em relação a eles o locutor assume atitudes (de concordância, de identificação, de rejeição etc.), e assim constitui sua própria argumentação. Pela pluralidade de sujeitos, pela relação que entre eles se estabelece, se esboça a argumentação. A enunciação sendo definida como o aparecimento do enunciado, não como o ato de um sujeito, fica entendido, pela polifonia, o papel enunciativo que a argumentação desempenha na proposta teórica de Ducrot (1988).

Ducrot (2006) reafirma uma posição fundamental da polifonia linguística, pois, segundo essa teoria, o locutor tem dois tipos de relação com os enunciadores que ele põe em cena em seu enunciado, e que são as origens dos pontos de vista expressos (de acordo com a TBS, esses pontos de vista são constituídos somente de encadeamentos argumentativos). De um lado, ele os assimila a serem determinados, ou mais freqüentemente indeterminados e caracterizados só de modo geral.

A segunda tarefa do locutor frente aos enunciadores é a de tomar certas atitudes em relação a eles, as atitudes às quais nos restringimos atualmente sendo o assumir, a concordância, e a oposição (DUCROT, 2006). Assumir um enunciador é dar como fim à enunciação impor o ponto de vista desse enunciador, ou seja, o que o locutor procura impor é o ponto de vista do enunciador enquanto ponto de vista da personagem ao qual o enunciador é assimilado.

Mantendo que o locutor intervém duas vezes em relação aos enunciadores, para assimilá-los e para tomar posição em relação a eles, abre-se a possibilidade de que qualquer assimilação seja compatível com qualquer atitude. Ducrot (2006) afirma que não verificou se existem efetivamente todas as combinações, mas parece claro e importante que certas combinações, à primeira vista contraditórias, sejam de fato observáveis, principalmente quando intervém a atitude de assumir. A assimilação ao locutor não é condição necessária para o assumir, porque pode acontecer que o locutor assuma um enunciador ao qual ele não é assimilado. É o caso nos diferentes exemplos de "autoridade polifônica" – que se deve distinguir da "argumentação por autoridade" (DUCROT, 1984, cap. 7).

Assim, a linguística da enunciação distingue por uma parte os enunciados, realizações empíricas diretamente observáveis, e, por outra, a língua, construção teórica que o linguista utiliza para explicar a fala, enquanto a enunciação é ela mesma o fato da aparição de um enunciado, o fato de que uma frase da língua tenha sido realizada. A enunciação é contemporânea do enunciado e consiste no acontecimento histórico que supõe por si mesma a aparição deste. A

língua inclui, de modo intrínseco, indicações relativas ao fato de falar. Não é possível descrever o sentido dos enunciados sem levar em conta a enunciação.

A teoria polifônica da enunciação, portanto, nos oferece as figuras discursivas do locutor e do enunciador e com eles instrumentos muito importantes para adentrar-se na descrição semântica dos enunciados, e dar conta de suas mais elaboradas combinações enunciativas que dão lugar a dinâmicas discursivas complexas como a interrogação, a negação, a refutação, a reformulação, a causa, a conclusão, a concessão, a hipótese, entre outras. Ela permite um significativo enriquecimento para a descrição linguística e um maior e melhor conhecimento dos processos semântico-pragmáticos que se desencadeiam no discurso e por extensão, que a língua põe à nossa disposição para tornar possível uma apreensão argumentativa da situação.

3. Os blocos semânticos e a descrição do sentido no discurso

A Teoria dos Blocos Semânticos (TBS) constitui a terceira fase da TAL. Seu pressuposto de base é o da oposição que faz à concepção retórica da argumentação, segundo a qual um enunciado *A* indica um fato verdadeiro ou falso, que implica a verdade ou falsidade da conclusão *C*. Nessa concepção de argumentação, a língua não desempenha papel essencial, ou seja, o movimento argumentativo que conduz a *C* é independente da língua. Já para a TAL a argumentação fica determinada diretamente pela língua, e não apenas pelo fato que o enunciado veicula. Assim, a argumentação é intrínseca à língua, ao sistema, está *na língua*.

A Teoria da Argumentação na Língua sofre modificações mais marcantes a partir das reflexões de Marion Carel (principalmente nos estudos de 1997), cuja autora mostra que os encadeamentos argumentativos não exprimem atos argumentativos. Nessa versão atual, a da Teoria dos Blocos Semânticos, Carel afirma que é a interdependência entre os segmentos (argumento e conclusão) do discurso que constitui a argumentação. O caráter argumentativo de um encadeamento pela interdependência semântica de seus dois segmentos distingue, nessa última versão da teoria, duas estruturas básicas de argumentação: normativa em *donc* e transgressiva em *pourtant*. Assim, dois tipos fundamentais de argumentação constituem o discurso – *donc* e *pourtant* – e não mais uma – *donc*.

Referindo-se à análise de Anscombre e Ducrot (1983), representativa da versão *standard* (primeira forma) da TAL, Marion Carel critica a tese de que o argumento e a conclusão de uma sequência argumentativa sejam semanticamente independentes. Ao contrário, o objeto da descrição semântica deve ser os encadeamentos em si mesmos e não seus constituintes.

A Teoria dos Blocos Semânticos, então, alarga a TAL quando (re)formula o conceito de enunciado. Nessa nova versão, vê-se a argumentação no encadeamento e não se considera mais o *topos* como um terceiro elemento que articula argumento e conclusão. Essa teoria propõe uma descrição semântica do léxico da língua, através da lexicalização do bloco e de conceitos como argumentação interna e externa.

Destaca-se uma definição chave: um bloco semântico implicaria que "os termos do encadeamento argumentativo (X e Y) não são segmentos semanticamente independentes compreensíveis cada um em separado, mas que constituem uma 'representação unitária' dos princípios, estereótipos ou fórmulas que convocam, isto é, se trata de blocos lexicais que adquirem sua força persuasiva a partir da explicitação de um determinado lugar comum" (CAREL, 1995, p. 69-70).

Duas distinções a mais são úteis para melhor entender a TBS. A primeira diz que os aspectos de uma entidade linguística podem pertencer à argumentação interna (AI) ou à argumentação externa (AE) de dita entidade. A "AI constitui uma espécie de paráfrase da entidade: os encadeamentos X CON Y que a compõem não devem conter essa entidade nem no

interior de X nem no interior de Y" (DUCROT, 2000, p. 25*);* por exemplo, *deve fazer portanto* (*DC*) *fazer* pertence à AI do adjetivo *virtuoso*, enquanto que a AE desse mesmo adjetivo contém aspectos em que figura como antecedente ou consequente (por exemplo, *virtuoso DC estimável*). A segunda distinção é entre estrutural e contextual: enquanto que um aspecto que se associa estruturalmente a uma entidade (tanto interna como externamente) pertence à significação linguística dessa entidade, e, portanto, aparece em todos os exemplos que dela se façam (como os exemplos antes mencionados), outros aspectos podem ficar associados de uma maneira contextual.

4. Metodologia e procedimentos

Este estudo contempla a análise discursiva de um texto selecionado na seção "Cartas dos leitores" da revista Época, São Paulo, Brasil, de 21.08.2006, cuja temática diz respeito ao cotidiano dos brasileiros. Referida análise visa à demonstração da hipótese central: *o texto é um bloco semântico* – como tal, inscrito no nível teórico da produção – realizado pelo encadeamento argumentativo complexo que é o discurso, orientado argumentativamente pelo uso de conectores, do tipo *DC* e/ou *PT*, que instruem o movimento da argumentação através de blocos semânticos interconectados, descrevendo assim o sentido global do discurso.

Destaca-se que o objetivo deste estudo é aplicar alguns dos principais postulados, conceitos e formas de análise da Semântica Argumentativa de Oswald Ducrot e seus colaboradores (destinados pelos teóricos à descrição semântica de frases e enunciados), de modo que deem conta da descrição do sentido de unidade complexa como o discurso. A teoria que embasa essa demonstração teórico-aplicada é a do modelo dos Blocos Semânticos (TBS), dentro do marco teórico geral da Argumentação na Língua (TAL).

Neste trabalho, o discurso analisado pode orientar-se por um aspecto normativo em *DC* ou transgressivo em *PT*, constituindo, através dos encadeamentos argumentativos, o que se denomina blocos semânticos.

Entende-se, ainda, ser importante destacar que nos limites deste estudo, *texto* e *discurso* – material linguístico e realização desse material, respectivamente – são compreendidos como duas unidades linguísticas semanticamente complexas que se constituem de uma rede de relações estabelecida entre subunidades interconectadas recursivamente – frases e enunciados, blocos e encadeamentos – e que são dotadas de sentido somente na medida em que contribuem para a descrição do sentido da unidade maior.

Além disso, e sempre de acordo com o que postula a Semântica Argumentativa, usa-se o termo *significação* para se referir ao valor semântico das unidades abstratas, a frase, o bloco e o texto, e o termo *sentido* para o valor semântico das entidades concretas, o enunciado, o encadeamento e o discurso.

Seguindo a metodologia proposta por Ducrot (1987), *as hipóteses externas* estabelecidas neste estudo são basicamente as seguintes:

a) a argumentação está *na* língua*;*

b) a significação de uma entidade lingüística abstrata pode ser descrita pela relação entre dois conceitos, que formam um bloco semântico unitário e indivisível.

As *hipóteses internas* podem ser assim definidas:

a) a Teoria da Argumentação na Língua (TAL) fornece mecanismos para a descrição de entidades lingüísticas complexas como o texto e o discurso;
b) o texto é um bloco semântico – como tal inscrito no sistema linguístico – realizado pelo encadeamento argumentativo complexo que é o discurso;

c) o encadeamento argumentativo que expressa o sentido global do discurso, expressa igualmente o ponto de vista assumido pelo locutor desse discurso.

5. Análise

O discurso em análise foi divulgado na revista Época, São Paulo, Brasil, em 21 de agosto de 2006, na seção Cartas do Leitor. O tema é atual e aborda a "Reforma política já!".

DISCURSO: "A reforma não deve se restringir à esfera política, mas deve ser também previdenciária e tributária. Os parlamentares eleitos para isso não podem continuar no mandato, para não agir de forma corporativa, em prejuízo da nação".

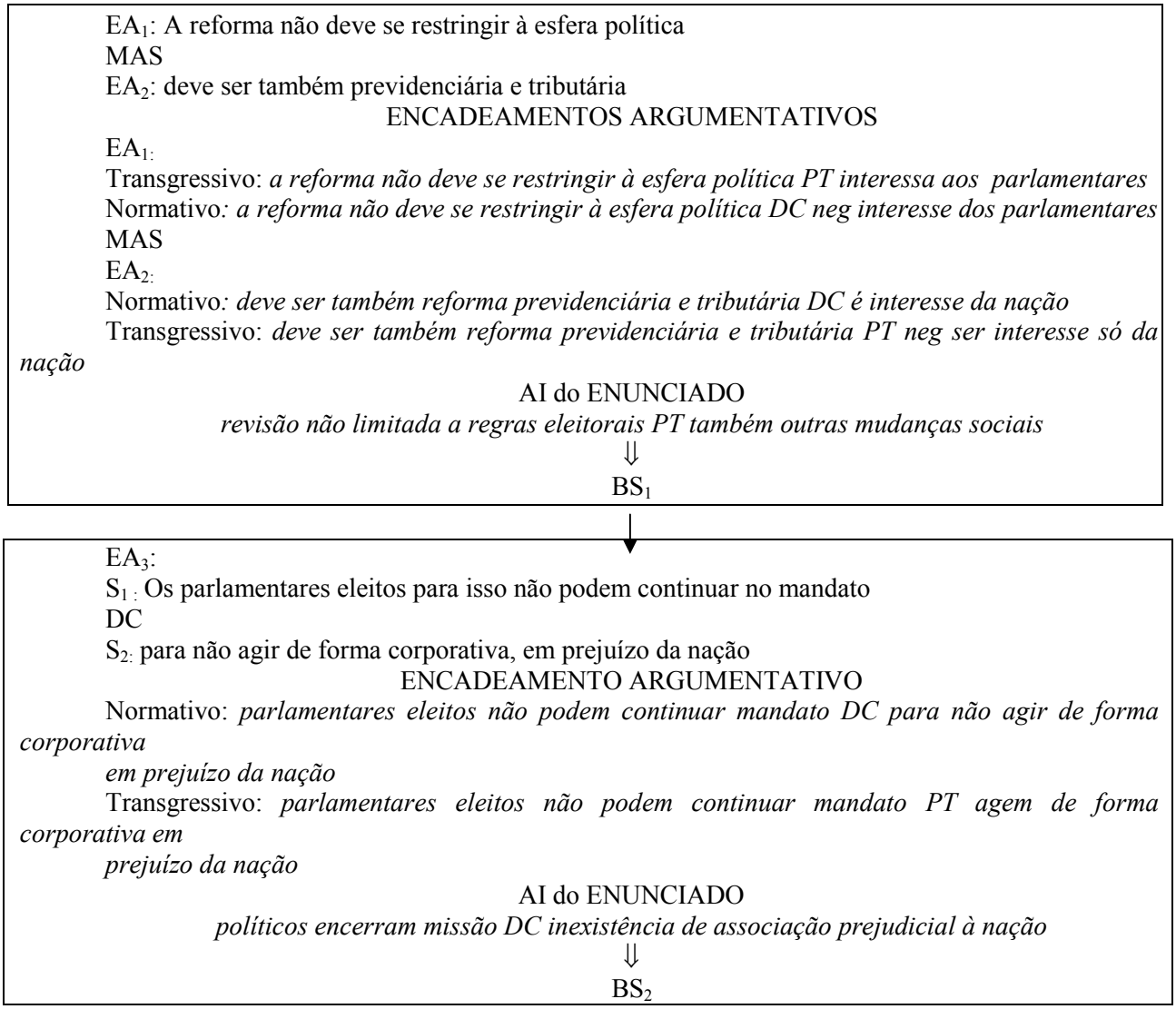

Figura 1 - Encadeamentos Argumentativos – Discurso Analisado
Fonte: elaborada pelo autor

5.1 Descrição semântica: primeiro e segundo enunciados

Devido às restrições de espaço e extensão para publicação deste trabalho em "Atas" do Colóquio, apresentamos apenas um referencial analítico como elucidação da proposta teórico-

metodológica deste estudo. Sendo assim, deixamos de inserir a descrição semântica do terceiro enunciado (EA_3).

Na carta do leitor, cujo discurso é aqui analisado, argumenta-se sobre a "reforma política já!". O locutor, na enunciação, afirma que "a reforma não deve se restringir somente ao âmbito político, *mas* também deve abranger as esferas previdenciária e tributária". Defende que "os parlamentares eleitos para essa missão não podem continuar no mandato, para não agir de forma corporativa, em prejuízo do país".

Então o discurso, objeto desta análise, apresenta os seguintes enunciados: (1) "A reforma não deve se restringir à esfera política (2) *mas* deve ser também previdenciária e tributária. Essas expressões lingüísticas apresentam conceitos que, na relação sintagmática, nos encadeamentos argumentativos, possibilitam a construção de uma unidade de sentido no bloco semântico. O grau de convicção de parte do locutor quanto à necessidade de reformas é tão elevado que ele não se limita à esfera política, inclui também a previdenciária e a tributária. O bloco, resultante dos encadeamentos argumentativos, seria: *revisão não limitada a regras eleitorais MAS também outras mudanças sociais.* É a necessidade decorrente do grau de convicção do locutor quanto às reformas no país.

A lexicalização desse bloco mostra esse sentido. *A necessidade de reformas políticas, previdenciárias e tributárias* é o sentido que se constrói nessa interdependência semântica. Carel (1997) procura deixar claro que os enunciados expressam uma idéia inteira, indecomponível. Mesmo que gramaticalmente esse enunciado esteja ligando os conceitos "reforma política", "previdenciária" e "tributária", a ideia que aí se constrói é única. Ducrot (1999) afirma que os segmentos (argumento e conclusão) de um encadeamento discursivo constituem-se reciprocamente. Isso mostra que se um pode determinar semanticamente o outro, o inverso também acontece.

Nesse sentido, os adjetivos *política, previdenciária* e *tributária* modificam o sentido de *reforma* através da AI (Argumentação Interna) do léxico. Isso pode ser observado da seguinte maneira:

se
AI reforma → revisão, mudança
então
AI reforma política → mudança regras eleitorais
AI reforma previdenciária → mudança regras proteção social
AI reforma tributária → mudança regras impostos
logo
reforma política, previdenciária e tributária → mudança regras eleitorais, proteção social e impostos.

Os diferentes enunciados (em discursos) mantêm relações de dependência enunciativa, em que algumas são marcadas com ajuda de articuladores. Dessa maneira, a análise de "*mas*" situa-se na perspectiva da Semântica Argumentativa e da Polifonia, como é possível verificar nos enunciados em (1) "a reforma não deve se restringir à esfera política, (2) *mas* deve ser também previdenciária e tributária)".

No enunciado em questão, na perspectiva argumentativa, o articulador *mas* vincula as duas proposições. A primeira *p* dirá "a reforma não deve se restringir à esfera política", e a segunda *q* dirá: "mas deve ser também previdenciária e tributária". Há uma necessidade (em *q*) de diferenciar a reforma, se mostra um desejo de restringir a afirmação de *p*, correspondendo à estrutura *"não só p"* a *"mas também q"*. Mas esse desejo se descobre na segunda proposição e

evidencia um *r* que permite compreender a articulação do conjunto que se orienta em um sentido *mas também-r*. Em suma, a orientação argumentativa se inclina para uma conclusão *mas também-r* autorizada por *q*. Isso comprova também que a segunda proposição obteve graças a *mas* uma força argumentativa maior a *favor* de *r* (também previdenciária e tributária), em relação à que se tem na primeira, contra *r* (não deve se restringir à esfera política).

Pode parecer que *"não p mas também q"* expressa somente as informações que se dão em *p* e *q*, e que *mas* somente modifica o aspecto argumentativo dessas proposições. Mas Ducrot (1984, p.183) assinala: "se trata do contrário, o valor argumentativo de um enunciado não somente é, em grande parte, independente de seu conteúdo informativo, mas que é capaz de determinar parcialmente esse conteúdo".

Para Ducrot (1988), Segunda Conferência, a concepção de sentido está baseada na teoria da polifonia na qual o enunciado apresenta vários pontos de vista (enunciadores) e o locutor toma várias atitudes em relação a esses pontos de vista. Para encontrar o sentido da estrutura (agora *não só X mas também Y*) se devem seguir duas ordens: a primeira constrói quatro enunciadores, em que E_1 contém o ponto de vista de X, o E_2 tira uma conclusão *não só-r* a partir de X, o E_3 mantém o ponto de vista de Y e, a partir de Y, o E_4 constrói *mas também-r*; a segunda ordem consiste em encontrar as posições do locutor em relação aos quatro enunciadores. Na estrutura *não só X mas também Y*, o locutor rejeita o E_2 e se identifica com o E_4, isto é, o locutor conclui *mas também-r.*

Vejamos o que ocorre no enunciado. O locutor apresenta quatro enunciadores: E_1 tem como ponto de vista "a reforma não deve se restringir à esfera política"; E_2 tira uma conclusão de que "a reforma não deve ser restrita à política"; E_3 apresenta que "deve ser também previdenciária e tributária", ou seja, "a reforma deve se dar também nas esferas previdenciária e tributária", e E_4 conclui que "a reforma deve ocorrer no âmbito político, previdenciário e tributário". Assim, percebe-se que, por um lado, há alguém que pensa que "as reformas devem ocorrer nas esferas política, previdenciária e tributária", e, por outro lado, alguém que pensa que "a reforma se restringiria à esfera política". Como explica Ducrot (1984, p.142), mediante o uso de *mas* "[...] o enunciador alimenta a intenção aberta de levar seu destinatário a tirar certo tipo de conclusões [...]".

No encadeamento argumentativo (EA_1), a negação polêmica (não deve...) tem alcance sobre a suficiência argumentativa, assim a retificação consiste em "agregar mais". Verifica-se o aparecimento da voz contrária do enunciador em EA_2 para poder declarar sua insuficiência argumentativa ("não é somente"), e o restante do enunciado se encadeia sobre essa negação. Assim, a retificação serve para dar lugar enfaticamente ao ponto de vista ao qual o locutor adere.

Outra questão que justifica a não presença de um aspecto transgressivo é a presença do *também* no enunciado. Esse *também* está mostrando que as duas conclusões (a que deriva do primeiro segmento e a que deriva do segundo segmento) têm a mesma orientação argumentativa. Uma restringe a outra, mas não há oposição.

Após feitas as considerações já descritas, é necessário retomar os encadeamentos argumentativos "*a reforma não deve se restringir à esfera política (EA_1)* ***mas*** *deve ser também previdenciária e tributária (EA_2)",* para demonstrar o movimento argumentativo que está subjacente na construção do sentido do bloco semântico 1 (BS_1). A argumentação interna desse bloco pode ser assim configurada:

mudança PT não só política PT mudança também previdenciária e tributária.

6. Considerações Finais

Com base no objetivo proposto neste estudo e na hipótese inicialmente estabelecida, pode-se dizer, através da análise realizada, que o sentido do texto resulta num bloco semântico e como tal está inscrito no sistema linguístico que se realiza pelo encadeamento argumentativo complexo, o discurso.

Nesse sentido, foi possível verificar que a argumentação presente nos encadeamentos dos enunciados está bem marcada pelos conectores *donc* e *pourtant* que dão sentido ao discurso complexo, pelas conexões semânticas produzidas em suas AI e AE. Esse movimento argumentativo resulta da interdependência dos segmentos argumentativos, dos encadeamentos e, por conseqüência, dos blocos semânticos, todos interconectados e interdependentes nas relações de sentido que estabelecem entre si, processo que culmina na realização linguística de nível complexo constituído pelo texto e pelo discurso, este último entendido como sequência de enunciados interligados, por isso também compreendido como entidade concreta, ou seja, a manifestação/realização do texto.

Para finalizar, questiona-se o que a presente análise parece mostrar quanto a uma possibilidade de se compreender o objeto *discurso.* O fato de que, como afirma Ducrot (1988; 2002), *só o discurso é doador de sentido* certamente se mantém. Mas essa afirmação dá lugar, após a análise de discurso "autêntico", a que se volte a pensar na definição do termo *discurso*.

Em decorrência, discurso, nesta análise, é entendido como sendo uma sequência de encadeamentos que exprimem argumentações internas e externas de entidades lexicais que o compõem, encadeamentos que se relacionam entre si, definindo-se sintagmaticamente, e cujos pontos de vista de enunciadores apresentados são assumidos ou não pelo locutor, construindo, desse modo, o sentido das entidades lexicais.

7. Referências

Anscombre, J.-C.; Ducrot, O. 1983. *L'argumentation dans la langue.* Bruxelles: Mardaga.

Carel, M. 1995. Pourtant*:* argumentation by exception. 1995. *Journal of Pragmatics*, Amsterdam: Elsevier, v. 24, n. 1, p. 167–188.

_____. 1997. L'argumentation dans le discours: argumenter n'est pas justifier. *Letras de Hoje,* Porto Alegre: Edipucrs, v. 32, n. 1, p. 23–40, mar. 1997.

Ducrot, O. 1984. *Le dire et le dit*. Paris: Minuit.

_____. 1987. *O dizer e o dito.* Revisão técnica da tradução: Eduardo Guimarães. Campinas, SP: Pontes.

_____. 1988. *Polifonía y argumentación*. Conferencias del seminario Teoría de la Argumentación y Análisis del Discurso. Cali: Universidad del Valle.

_____. 1999. Topoi na teoria da argumentação na língua. *Revista Brasileira de Letras,* São Carlos, SP: UFSC, v. 1, n. 1, p. 1-11.

_____. 2000. La elección de las descripciones en semántica argumentativa léxica. *Revista iberoamericana de Discurso y Sociedad. Barcelona*: Gedisa, vol. 2, n. 4, p. 23-44, diciembre 2000.

Ducrot, O. 2002. Os internalizadores. *Letras de Hoje,* Porto Alegre: EDIPUCRS, v. 37, n. 129, p. 7-26, set. 2002.

Ducrot, O.; Carel, M. 2006. Descrição argumentativa e descrição polifônica: o caso da negação. In: Perrin, L. *Recherches Linguistiques*, n. 28 (Le sens et ses voix). Metz: Presses Universitaires de Metz, p. 215-243.